



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.027/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 24 de outubro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.762/17-CMV**  
**Vereador Israel Scupenaro**  
**Processo administrativo nº 17.583/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, que versa sobre a solicitação nº 6561/17, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A solicitação através do protocolo foi averiguada?

Quais providências foram tomadas referente ao Protocolo nº 6561/2017?

**Resposta:** Sim, foi realizada pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vistoria no local indicado pelo nobre Edil requerente, tendo sido expedida ao proprietário a notificação nº 290/2017-DFOR/SPMA, que segue em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**IN LIBERTATE LABOR**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Nº PROTOCOLO  
**02699/2017**

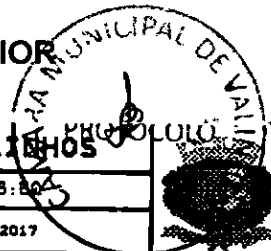
Data/Hora Protocolo: 24/10/2017 16:24

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1762/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informação e providências quanto a solicitação aberta por protocolo.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Mur





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Fls. nº	Rubrica
Proc. nº/ano	

**NOTIFICAÇÃO Nº 290 / 2017 – D.F.O.P. / S.P.M.A.**

A **JOÃO MAURÍCIO C. DOS S. IBANEZ**  
END: Rua Visconde de Cairú, 225  
Valinhos / SP  
CEP: 13.276 - 280

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, abaixo assinados, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistorias realizadas no local e com base na legislação em vigor, notifica V.Sa., proprietário, a providenciar num prazo de 15 dias a encaminhamento / adequação da canalização das águas pluviais pela faixa de viela sanitária em seu imóvel sito a Rua Visconde de Cairú, Lote 05 – Quadra A – Vila Anhanguera, nesta cidade. Deverá receber do lote 06 Quadra A e encaminhá las para a Rua.

**Legislação incidente:**

- **Lei n.º 2977/96 - Código de Obras: "Artigo 75** - *Obriga-se o proprietário ou possuidor do terreno a executar a canalização de águas pluviais através de tubulação ou canaleta de concreto, devendo cada lote possuir uma **caixa de retenção** à sua jusante.*

**Artigo 76** - *O dono do imóvel inferior é obrigado a receber as águas que correm naturalmente do imóvel superior".*

Outrossim, esclarecemos que o não atendimento à presente, acarretará na aplicação de medidas cabíveis por parte desta Municipalidade, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas pela legislação federal e estadual pertinentes.

Valinhos, 11 de outubro de 2017.

**Marcos Turcatti.**  
Fiscal de Obras – DFOP

Ref. CI nº 2068/17 DTL/SAJI